

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - Análise técnica de proposta retificada 3 - MONTEIRO CONSULTORIA E PRODUCOES LTDA

2 mensagens

**COLIC** <colic@tjam.jus.br> 22 de setembro de 2025 às 08:20  
Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>  
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos apresentados pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta Retificada 3 ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **22/09/2025, às 10:00h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

---

 **PLANILHA TJ AM RETIFICADA 3.xlsx**  
165K

---

**Thais Senra Velloso Zacaron** <thais.veloso@tjam.jus.br> 22 de setembro de 2025 às 10:20  
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>  
Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezada Lívia,

Em atenção à nova documentação apresentada pela empresa **Monteiro Consultoria e Produções Ltda**, verificamos que, embora algumas adequações tenham sido realizadas, **o Módulo 3 – Provisão para Rescisão ainda não está ajustado corretamente quanto à multa do FGTS**.

Para fins de padronização e adequada formação de preços em contratos continuados com cessão de mão de obra, deve ser adotada a alíquota mensal de **3,44%** a título de provisão da multa do FGTS.

Tal percentual decorre do seguinte raciocínio:

- O empregador deposita mensalmente 8% do salário a título de FGTS.
- Em caso de rescisão sem justa causa, é devida multa de 40% sobre o total depositado.
- Para fins de provisionamento, aplica-se a fração mensal equivalente, resultando em aproximadamente **3,44%**, considerando férias, 13º e demais reflexos.
- Esse percentual é aceito como referência em praticamente todos os contratos administrativos da Administração Pública.

Diante do exposto, recomenda-se que a COLIC diligencie novamente a empresa, solicitando a apresentação de **nova planilha retificada**, com a aplicação do percentual de **3,44% para a multa do FGTS** no Módulo 3, nos moldes do modelo de planilha disponibilizado pelo TJAM.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**